

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

RESGUARDA DO BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO DE RISCOS LTDA, com sede na Rua: Tamaratãca, 212, sala 201- Mooca, São Paulo - SP - CEP: 03.119-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.704.212/0001-92 doravante denominada simplesmente CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços de disposição de canais de denúncias para todos os interessados (Funcionários, clientes Corporativos e Fornecedores), a fim de que eles possam comunicar qualquer fraude ou irregularidade que ocorrer no âmbito do trabalho da CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE passará a receber o valor mensal de R\$766,92 (Setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que deverão ser pagos até o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.

Os valores foram reajustados, tendo como base o índice IPCA/IBGE anual acumulado, de março de 2024 a fevereiro de 2025, por ser o último disponível, que foi de 5,057630 %.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$730,00

Índice de Reajuste = 5,057630 %

Memória do Cálculo: R\$730,00 x 5,057630 = R\$ 766,92

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

7.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

8.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta Ética da CBTM que a CONTRATADA declara conhecer.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

Representantes Legais:

Testemunhas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM - Ordenador da Despesa

CONTRATADA

Testemunha CONTRATADA

25-04-16-PRIMEIRO_ADITIVO_RESGUARDA(00).pdf

Documento número #04bd9fe9-6ab8-49ef-af27-e761c9ddc4a2

Hash do documento original (SHA256): 1bdab8050b4b7552add601734de2072f136cb8eb169b37d78aec9d41f5962765

Assinaturas

- ✓ **Adriana Ferreira Soares de Andrade**
CPF: 175.994.518-89
Assinou como testemunha em 20 mar 2025 às 12:28:11
- ✓ **Vilmar Schindler**
CPF: 352.671.789-34
Assinou em 20 mar 2025 às 12:49:19
- ✓ **LUCILANE MACIEL MOURA**
CPF: 051.543.007-26
Assinou como testemunha em 20 mar 2025 às 12:53:04
- ✓ **Cesar Roberto Ramos Junior**
CPF: 163.444.348-99
Assinou em 20 mar 2025 às 17:21:33

Log

- 20 mar 2025, 11:28:22 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 04bd9fe9-6ab8-49ef-af27-e761c9ddc4a2. Data limite para assinatura do documento: 19 de abril de 2025 (11:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mar 2025, 11:37:12 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: cesar@partnership.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Roberto Ramos Junior e CPF 163.444.348-99.

- 20 mar 2025, 11:37:12 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
- 20 mar 2025, 11:37:12 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.
- 20 mar 2025, 11:37:12 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: adriana@partnership.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Ferreira Soares de Andrade e CPF 175.994.518-89.
- 20 mar 2025, 12:28:11 Adriana Ferreira Soares de Andrade assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana@partnership.com.br. CPF informado: 175.994.518-89. IP: 179.191.96.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5647942448686 e longitude -46.59200072204104. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1156.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2025, 12:49:19 Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.11.90.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.22993560626614 e longitude -51.08612757476688. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1156.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2025, 12:53:04 LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtn.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 201.17.25.66. Componente de assinatura versão 1.1156.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2025, 17:21:33 Cesar Roberto Ramos Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar@partnership.com.br. CPF informado: 163.444.348-99. IP: 179.191.96.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56475665757091 e longitude -46.59228728089813. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1157.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2025, 17:21:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 04bd9fe9-6ab8-49ef-af27-e761c9ddc4a2.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 04bd9fe9-6ab8-49ef-af27-e761c9ddc4a2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.